



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



PROC. Nº 001/2025

ORIGEM: Consultoria Jurídica

DESTINO: Licitações da Câmara Municipal de Rodeiro

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico quanto à possibilidade de prorrogação contratual com a empresa ASTEC - ASSESSORIA TECNICA E CONTABILIDADE LTDA, (1º Termo Aditivo ao Contrato).

PARECER JURÍDICO

RELATO DOS FATOS

Trata-se de solicitação de parecer jurídico realizado pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de Rodeiro visando a análise da possibilidade de celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2025 (Processo Administrativo nº 001/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025), firmado com a empresa ASTEC - Assessoria Técnica e Contabilidade Ltda, para prorrogação da vigência por mais 12 (doze).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a duração dos contratos e suas prorrogações devem observar a disciplina legal aplicável, em especial o art. 107, bem como as condições previstas no instrumento contratual.

Tratando-se de serviços de natureza continuada, a prorrogação pode ser admitida desde que haja previsão no contrato e que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, observada a motivação do ato, a necessidade de continuidade do serviço e o interesse das partes.

Quanto ao reajuste, a atualização por índice econômico é juridicamente possível quando houver previsão contratual e definição objetiva da forma de cálculo e do período de apuração, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro.

DOS FATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



O objeto contratual consiste na prestação de serviços especializados e continuados de Consultoria e Assessoria Técnica Contábil, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rodeiro.

Pretende-se a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, com início em 02/01/2026 e término em 01/01/2027, havendo previsão de reajuste. Desta forma, para que o reajuste já possa ser aplicado, o cálculo do valor com base no IPCA, deverá ocorrer com base em 11 (onze) meses do índice no exercício de 2025, em razão da disponibilidade até novembro, facultando eventual complemento quando houver o fechamento definitivo do referido exercício anual. Para segurança jurídica e controle, recomenda-se que eventual complemento seja formalizado de modo claro no processo, com documento de cálculo e instrumento adequado.

No procedimento administrativo, recomenda-se que sejam juntados e conferidos, antes da assinatura do termo aditivo, os documentos abaixo descritos:

- 1) justificativa formal da necessidade de continuidade do serviço;
- 2) demonstração de vantajosidade da prorrogação;
- 3) comprovação de dotação orçamentária e autorização da autoridade competente;
- 4) comprovação de que a contratada mantém as condições de habilitação exigidas, mediante certidões atualizadas; e
- 5) memória de cálculo do reajuste, com indicação do período-base e do percentual aplicado.

Contudo, desde que observadas as exigências acima apontadas, verifica-se que não há nenhum óbice aparente à legalidade da prorrogação do prazo pretendido, como expressamente disposto em lei.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, desde que observados os requisitos legais acima apontados, tem-se parecer favorável à prorrogação contratual.

Segue em anexo a este Parecer a minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2025.

Sem mais justificativas, salvo melhor juízo, é o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



Rodeiro, 22 de dezembro de 2025.

Cristina Reis de Oliveira Bigogno
OAB/MG 116.968